

Processo nº 7.974-0/2011
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
Assunto Consulta
Relator Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA
Sessão de Julgamento 7-6-2011

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 39/2011

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ. CONSULTA. LOTAÇÃO DE EMPREGADO DE VEREADOR EM INSTALAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO, BEM COMO DA UTILIZAÇÃO DE BENS PÚBLICOS PARA O DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES. IMPOSSIBILIDADE. Não há a possibilidade de lotação de empregados de vereadores em instalações do Poder Legislativo, bem como da utilização de bens públicos para o desempenho de suas atividades, pois o exercício de funções públicas é própria de agentes públicos regularmente investidos, nos termos da Constituição Federal, sendo que a investidura irregular de servidor público expõe a administração a riscos trabalhistas e civis.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 7.974-0/2011.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos dos artigos 1º, inciso XVII, 48 e 49, todos da Lei Complementar nº 269/2009 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e dos artigos 29, inciso XI, e 81, inciso IV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), resolve, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 3.148/2011 do Ministério Público de Contas, em responder ao consulente que: não há a possibilidade de lotação de empregados de vereadores em instalações do poder legislativo, bem como da utilização de bens públicos para o desempenho de suas atividades, pois o exercício de funções públicas é própria de agentes públicos regularmente investidos, nos termos da Constituição Federal, sendo que a investidura irregular de servidor público expõe a administração a riscos trabalhistas e civis.

Processo nº 7.974-0/2011
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
Assunto Consulta
Relator Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA
Sessão de Julgamento 7-6-2011

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 39/2011

Relatou a presente decisão o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAPO.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e DOMINGOS NETO.

Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 7 de junho de 2011.

CONSELHEIRO VALTER ALBANO
Presidente

LUIZ HENRIQUE LIMA - Relator
Auditor Substituto de Conselheiro

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador Geral